

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

PROC. N.º 154/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aoś	24 dias do mês de março do an	10
de	1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgament	0
de	MONTENEGRO, autuo	a
presente	reclamação apresentada por	
ARTE-	-MOVEIS IND. E COM. LTDA (Regte) cont	ra
ALBER	RTO AUGUSTO H. HAMANN (Regdo)	

Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho

20.000 - 6/69 - RoSA 96.213

AD.

ST

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento Montenegro.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º /5/170

Em 241 03-170

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de manço de 10 70 ás 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi courci ên tres és per tres:

Arte Méveis Industria e Comercio Ltda. abaixo assinada, estabelecida nesta cidade a rua Bento Gonçalves 1887, com fabrica de moveis, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar de acordo com o artigo 500 da C L T a homologação da rescisão do contrato do empregado:

Alberto Augusto Henrique Hamann

CP 70880 Serie 115.

Admissão 1.12.58.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

ARTE-MÓVEIS IND. E COM-LTDA.

ooveis,-

lo com o artigo

Ulmo. Sr. Dr. Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento Mantenegro.

L.C.L. de Monteneuro Protocolo N.º 154170 Em241 03-170

CERTIDÃO

ebertese	ovřede je	A+T ninn	ia e Come	or tou ho tout	Lovoll
abrica de	187, com	I sevisor	Bento Cor	aur a eb	ehine
00 00 18	A Committee of the Comm	THE RESERVE AND THE PARTY AND	and the same of the same of the same	ANY 25 ROLLING TO BY JOSE LOWERS	N. F. C. B. C.
Lia ciéncia de	designação.	a resois	1021380		
referido e vi	Montenegro	e 115.	Pera	lolist	de 1970 Tuels
			REPORT CONTROL	MECO BORGES	PACEMEN

Contenerro, 25 de mardo de Alero

STREES

ARTE-MÓVEIS IND. E COM LTBA.



PROCESSO N.º 154/70

dias do mês de março do ano de mil Aos vinte e quatro novecentos e setenta , às quatorze horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. dr. Carlos EDMundo Blauth Juiz do Trabalho, Rudá Hauschild Fonseca e do Srs. Vogais, . dos em-Paulo Morais Guedes pregadores, e , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os litigantes: ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCI O LTDA., requerente, e ALBERTO AUGUSTO HENRIQUE HAMANN, reque rido, para apreciação do processo de homologação da rescisão do contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente re presentada pelo sócio CARLOS FREDERIDO HOFSTATTER. COM a pala vra a requerente pela mesma foi dito que o requerido, sendo empregado há mais de dez anos, resolveu pedir demissao, moti vo porque vinha pedir a homologação da rescisão por ele provocada. Disse ainda que o 13º salario proporcional que o mes mo teria direito nao cabe no presente caso, uma vez que nao houve prestação de serviço em 1970. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente e que estando com o processo de aposentadoria dependendo unicamente de sua saída do emprego resolvera demitir-se, mesmo conhecendo as vanta-gens e desvantagens de seu ato, principalmente por ser titular de estabilidade. Ratificou o pedido de demissao. A conta vinculada do requerido, segundo declarações da requerente, encontra-se na agencia Sul Banco desta cidade. A Junta homologou. Sem custas. Determinado, ainda, o arquivamento do pro cesso. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

et lluto et

RUDA HAUSCHILD FONSECA

PAULO MORAES GUEDES

VOGAL DOS EMPREG

Requerente

Requerido

ARQUIVADO Em 25-3-20. RALDO FRANCISCO BORGES L'UCENA In this , reignored to a finite of Particular of the state of the රුල් අවසුල්සම්ජු අත ල් දෙකුම්කරල සහ අවස්තරයේ මේ . ව්යමස්තර ඉති අමසිස්වර එයි. ුදුර අතු යු වල් සි යුට සම්භානුවේ වා දුම්වාහා විට වැට වෙන වැට අතුවිය ඇතිමෙනු සමුදුම්දුල් දෙම පැවැණි ven a roducere te telle telle telle title en en ré nombre l'agreciation om regedo de mais de dos sure, resolves comis de sero, la j vo porque vipija pedir a hom, lografici en rese cao, en alcenreads. Wisso aimds two o 13% as I say a conditional two o aca mer or not all all all of the color of the c norma greatages de servier de 1970. Promortes disponences processo de appose becasta deponde al calendo de con o dan do enprogo resulvera . Estras, egon e minesado es vante-rais e desventagens i nen ato, crim ignimante per entre endontra-se na agenit sul Dages derte eide ce. A Junta in The car of the entire entire entire and another the continue to the continue of the continue o out in the first production of the first of Val devide ente assina di